CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal Marcos Pollon

Apresentação: 14/04/2025 18:49:22.673 - Mesa
INC n.1103/2025

INDICAÇÃO Nº , DE 2025

(Do Sr. **Marcos Pollon**)

Sugere a Presidência da República, por intermédio do Ministério do Esporte (ME), do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP) do Ministério da Defesa (MD), a edição de nova portaria interministerial que estabeleça critérios democráticos, imparciais e meritocráticos para o reconhecimento de entidades de tiro desportivo de nível nacional, sem privilegiar exclusivamente modalidades filiadas a organismos internacionais específicos, como a ISSF e a IPSC, permitindo que todas as modalidades de tiro desportivo possam alcançar o alto desempenho e ter suas respectivas entidades reconhecidas em igualdade de condições.

Excelentíssimo senhor Presidente da República,

A presente Indicação visa sugerir Presidência da República, por intermédio do Ministério do Esporte (ME), do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP) e com a necessária e indispensável participação do Ministério da Defesa (MD), a edição de nova portaria interministerial que estabeleça critérios democráticos, imparciais e meritocráticos para o reconhecimento de entidades de tiro desportivo de nível nacional, sem privilegiar exclusivamente modalidades filiadas a organismos internacionais específicos, como a ISSF e a IPSC, permitindo que todas as modalidades de tiro desportivo possam alcançar o alto desempenho e ter suas respectivas entidades reconhecidas em igualdade de condições.

CD257936531900

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD257936531900
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Marcos Pollon

Apresentação: 14/04/2025 18:49:22.673 - Mesa
INC n.1103/2025

A Portaria Interministerial MESP/MJSP nº 30, de 04 de abril de 2025, ao estabelecer que apenas entidades filiadas a federações internacionais específicas — como a ISSF e a IPSC — sejam reconhecidas como de nível nacional, incorre em desvio de finalidade e vício de proporcionalidade administrativa, pois cria privilégios institucionais sem respaldo legal ou técnico, e exclui modalidades legítimas, amplamente praticadas no país, que não compartilham dos mesmos vínculos internacionais.

Esse modelo restritivo e centralizador ignora a pluralidade de modalidades do tiro desportivo brasileiro e consolida um viés ideológico e sindicalista, que enfraquece a representatividade do setor. Além disso, é particularmente grave a ausência do Ministério da Defesa (MD) no processo de elaboração da portaria, considerando sua reserva de competência legal para regulamentar a matéria

A exclusão do MD compromete a legalidade da Portaria. O Ministério da Defesa possui capacidade técnica, experiência histórica e legitimidade institucional para colaborar com uma política normativa mais coerente, técnica e republicana.

A Constituição Federal, em seu artigo 217, impõe ao Poder Público o dever de fomentar práticas desportivas formais e não formais, garantindo o acesso igualitário, a liberdade associativa e a promoção do mérito. A Portaria 30/2025 colide frontalmente com tais princípios ao limitar o reconhecimento nacional a apenas duas modalidades, deixando de fora outras, excluindo aquelas de natureza regional, tradicional ou emergente.

Nos termos do artigo 2º da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), os atos da Administração devem estar orientados pela finalidade pública, pela eficiência e pela busca do resultado social. Quando a norma administrativa cria obstáculos injustificados, ela se desvia de sua função precípua de promover o bem comum e violar a isonomia entre os administrados.

Como bem ensina Maria Sylvia Zanella Di Pietro, “a discricionariedade administrativa tem limites, e o principal deles é o respeito à legalidade e à finalidade pública” (DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo. 35. ed. São Paulo: Atlas, 2022, p. 106). Ao escolher favorecer determinadas entidades por mera filiação

CD257936531900
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD257936531900
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Marcos Pollon

Apresentação: 14/04/2025 18:49:22.673 - Mesa
INC n.1103/2025

internacional, sem considerar o desempenho técnico, a capilaridade regional ou o histórico desportivo das demais, o Estado fere a moralidade administrativa e compromete a impessoalidade da norma.

Diante disso, propõe-se que nova portaria interministerial seja elaborada com a inclusão expressa do Ministério da Defesa como signatário e coautor da política de fomento ao tiro desportivo, e que observe as seguintes diretrizes:

1. Critérios objetivos e isonômicos para o reconhecimento de entidades de nível nacional, baseados em abrangência, desempenho esportivo, histórico associativo e representatividade;
2. Inclusão de todas as modalidades de tiro desportivo, independentemente de filiação à ISSF ou à IPSC;
3. Garantia de tratamento igualitário e meritocrático, sem favorecimentos institucionais injustificados;
4. Promoção do alto rendimento desportivo por meio do apoio equitativo a todas as modalidades, fomentando o desenvolvimento técnico e competitivo;

A nova regulamentação deve refletir o espírito democrático, plural e constitucional do desporto brasileiro, afastando vieses ideológicos e fortalecendo o papel das instituições republicanas. Nesse sentido, é mister que o Ministério da Defesa considere esta sugestão e promova as alterações necessárias na regulamentação vigente.

Certos da compreensão e do compromisso desta Casa com o interesse público, solicitamos o apoio dos nobres colegas, para que possamos avançar na busca por respostas e soluções que garantam uma atuação firme, porém justa e respeitosa, por parte deste Parlamento sobre a atual Política de Controle de Armas de Fogo e Munições.

Sala das Sessões, em 12 de abril de 2025.

Deputado Federal Marcos Pollon

PL-MS

CD257936531900

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD257936531900
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Marcos Pollon

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal Marcos Pollon

Apresentação: 14/04/2025 18:49:22.673 - Mesa
INC n.1103/2025

REQUERIMENTO DE INDICAÇÃO Nº , DE 2025

(Do Sr. **Marcos Pollon**).

Requer o envio de Indicação à Presidência da República, por intermédio do Ministério do Esporte (ME), do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP) do Ministério da Defesa (MD), sugerindo a edição de nova portaria interministerial que estabeleça critérios democráticos, imparciais e meritocráticos para o reconhecimento de entidades de tiro desportivo de nível nacional, sem privilegiar exclusivamente modalidades filiadas a organismos internacionais específicos, como a ISSF e a IPSC, permitindo que todas as modalidades de tiro desportivo possam alcançar o alto desempenho e ter suas respectivas entidades reconhecidas em igualdade de condições.

Senhor Presidente,

Requeiro a V. EX.ª, com base no art. 50 da Constituição Federal, e na forma do artigo 113, I, do Regimento Interno que seja encaminhada Indicação à Presidência da República, por intermédio do Ministério do Esporte (ME), do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP) do Ministério da Defesa (MD), sugerindo a edição de nova portaria interministerial que estabeleça critérios democráticos, imparciais e meritocráticos para o reconhecimento de entidades de tiro desportivo de nível nacional,

CD257936531900
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD257936531900
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Marcos Pollon

Apresentação: 14/04/2025 18:49:22.673 - Mesa
INC n.1103/2025

sem privilegiar exclusivamente modalidades filiadas a organismos internacionais específicos, como a ISSF e a IPSC, permitindo que todas as modalidades de tiro desportivo possam alcançar o alto desempenho e ter suas respectivas entidades reconhecidas em igualdade de condições.

Sala das Sessões, em 12 de abril de 2025.

Deputado Federal Marcos Pollon

PL-MS

CD257936531900

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD257936531900
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Marcos Pollon